

DECRETO Nº 7614/92
de 14 de abril de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 873 de 15/04/92

Dispõe sobre dispensa de comparecimento dos servidores municipais no dia em que menciona.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A,

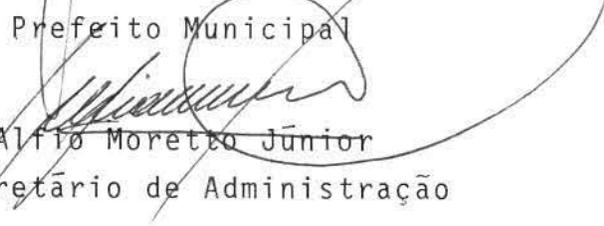
Art. 1º - Ficam dispensados de comparecimento os servidores municipais no período matutino, no dia 16 de abril de 1992, antecedente à passagem da Sexta-Feira Santa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais para o Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de abril de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Alfio Moretto Júnior
Secretário de Administração

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos